



2309



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
21 / 05 / 19
io Mello
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'MÊS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE VETORES DAS PRINCIPAIS PRAGAS URBANAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o “ Mês de Identificação e Controle Integrado de Vetores das Principais Pragas Urbanas”

Parágrafo Único - O “ Mês de Identificação e Controle Integrado de Vetores das Principais Pragas Urbanas”, será realizado, anualmente, no mês de junho em alusão ao mês que se comemora o “Dia Mundial da Conscientização sobre Pragas”.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.



03
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O intuito é garantir o controle de vetores e pragas, o bem-estar da população, de minimizar o impacto ao meio ambiente e à saúde pública.

Tem por objetivo a prevenção/redução da presença de roedores, insetos, aracnídeos e outras pragas, utilizando-se não apenas o controle químico, mas também alternativas físicas, químicas e biológicas de menor impacto ambiental e para a saúde humana.

A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem estar totalmente livres de vetores e pragas urbanas. Para isso deve-se colocar em prática um conjunto de ações eficazes e contínuas para o controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação dos mesmos.

O serviço de controle de pragas urbanas consiste em combater e controlar as pragas que residem ao meio ambiente urbano, desta forma, o combate é executado de acordo com os métodos eficientes, tais como, envio de uma equipe técnica para analisar e rastrear o local e identificar o tipo de espécie e problemas gerados como possíveis ovos e ninhos para evitar a propagação destes agentes através de tratamentos específicos direcionados para cada tipo de espécie de praga encontrada com produtos químicos de primeira linha, sem cheiro e não tóxico e posteriormente seus devidos monitoramentos para o risco

04
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

zero de contaminação com o objetivo de manter as áreas livres de bactérias, fungos, microrganismos, vírus e entre outros de forma eficaz através dos controles corretivos e preventivos, conforme vistorias e relatórios técnicos emitidos anulando o crescimento populacional destas pragas e doenças transmissíveis para uma qualidade de vida .

Os métodos eficientes para o controle e eliminação destas pragas urbanas consiste em 3 (três) passos minuciosos, sendo:

1º - método: Envio de uma equipe técnica para a execução do controle vistoriando, mapeando todos os pontos críticos de cada ambiente afetado ou não, e que tipo de espécie de praga urbana vive e está em processo de proliferação com cálculos de infestação de níveis altos, baixos ou médios, apresentados através dos relatórios técnicos para a apresentação do diagnóstico ao tratamento a ser realizado no controle, discriminado as áreas que necessitam de ações corretivas e preventivas para evitar futuros ambientes contaminados.

2º - método: Conforme o relatório técnico apresentado com todas as áreas afetadas pelos agentes transmissores e locais não afetados, é enviado um técnico de aplicação para iniciar o controle minucioso e adequado para a execução de sistemas diferenciados, como sistemas com caixas contendo placas adesivas, iscas ingeríveis, barreiras físicas, produtos químicos de primeira linha, pó, gel, repelentes, injeção de venenos próprios - cupinizada, armadilhas e limpezas para a desinfecção nas áreas contaminadas pelas bactérias, fungos, conforme as espécies de pragas e locais a serem tratados com higienização, pulverizações e atomizações para o risco zero de contaminação e transmissão de doenças com apresentação dos relatórios de aplicações.

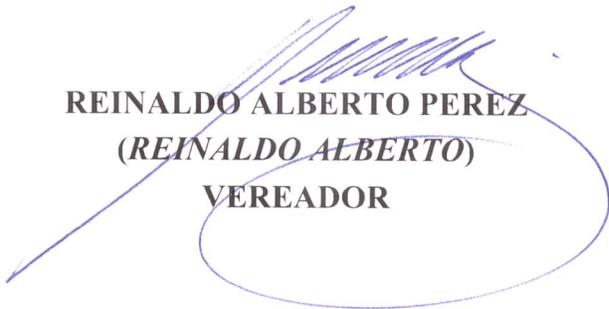
3º - método: Após o primeiro método e seu respectivo tratamento é realizado a monitoração dos locais internos ou externos com um controle periódico monitorando todos ambientes.

05
K

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Diante dos argumentos que fundamentam a presente propositura e por se tratar de um assunto de cunho de saúde pública, pedimos a aprovação dos nobres pares para a importante questão.

Plenário dos Autonomistas, 21 de maio de 2019.


REINALDO ALBERTO PEREZ
(REINALDO ALBERTO)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 2309/2019

AUTOR: REINALDO ALBERTO PEREZ

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'MÊS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE VETORES DAS PRINCIPAIS PRAGAS URBANAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 368, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Reinaldo Alberto Perez, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Mês de identificação e controle integrado de vetores das principais pragas urbanas' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“Tem por objetivo a prevenção/redução da presença de roedores, insetos, aracnídeos e outras pragas, utilizando-se não apenas o controle químico, mas também alternativas físicas, químicas e biológicas de menor impacto ambiental e para a saúde humana.”*

Prosseguindo: *“O serviço de controle de pragas urbanas consiste em combater e controlar as pragas que residem ao meio ambiente urbano, desta forma, o combate é executado de acordo com os métodos eficientes, tais como, envio de uma equipe técnica para analisar e rastrear o local e identificar o tipo de espécie e problemas gerados como possíveis ovos e ninhos para evitar a propagação destes agentes através de tratamentos específicos direcionados para cada tipo de espécie de praga encontrada com produtos químicos de primeira linha, sem cheiro e não tóxico*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2309/2019

e posteriormente seus devidos monitoramentos para o risco zero de contaminação com o objetivo de manter as áreas livres de bactérias, fungos, microrganismos, vírus e entre outros de forma eficaz através dos controles corretivos e preventivos, conforme vistorias e relatórios técnicos emitidos anulando o crescimento populacional destas pragas e doenças transmissíveis para uma qualidade de vida.”

Finalizando: *“Diante dos argumentos que fundamentam a presente propositura e por se tratar de um assunto de cunho de saúde pública, pedimos a aprovação dos nobres pares para a importante questão.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 18.02.20



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2309/2019

AUTOR: REINALDO ALBERTO PEREZ

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'MÊS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE VETORES DAS PRINCIPAIS PRAGAS URBANAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 180, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Reinaldo Alberto Perez, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Mês de identificação e controle integrado de vetores das principais pragas urbanas' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 2309/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 10 de março de 2020.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 10.03.20